

DECRETO Nº 2.635/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 855/15 e alterações posteriores:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos do pagamento do IPTU para o exercício de 2024, conforme o artigo 7º da Lei nº 855/15 para as seguintes datas:

PARA PAGAMENTO DO IPTU EM COTA ÚNICA: pagamento até 10/05/2024.

PARA PAGAMENTO PARCELADO:

Primeira Parcela: 10/05/2024

Segunda Parcela: 10/06/2024

Terceira Parcela: 10/07/2024

Quarta Parcela: 12/08/2024

Quinta Parcela: 10/09/2024

Sexta Parcela: 10/10/2024

Art. 2º - Para o pagamento do IPTU efetuado em COTA ÚNICA, será concedido desconto de 25%; e quem optar para pagamento na forma parcelada, não terá descontos.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO-RS,
em 25 de março de 2024.

Anildo Costella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Emerson Barbiero Alves
Secretário de Administração e Planejamento